



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

**Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta? Sim. Nos processos de inexistência e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3ª Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

IPAPORANGA / CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

**Sílio Jackson Apolonio Paula**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



**CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA**

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Requisições a que se aplicam			
Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301250001	25/01/2023	25/01/2023	R\$ 1.466,67
Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		
Compras Municipais	100,0%		
Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)			
Sílio Jackson Apolonio Paula	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		
Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)			

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média		
DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autôfalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.	R\$ 1.466,67	Preços públicos praticados.

Ipaporanga / CE, 25 de Janeiro de 2023

**SILIO JACKSON APOLONIO PAULA**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



**Objeto:** Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	BENEDITO FERNANDES DE SOUSA	18.239.958/0001-03	NICASIO AGUIAR, 61, COHAB I, Sobral / CE, 62050550	8899509450	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE	2402.03/2022	NÃO	dispensa de licitação	1.500,00
	LIMA'S AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	18.172.206/0001-64	MOSENHOR JUVINIANO BARRETO, 60, CENTRO, Tauá / CE, 63660000	8534271874	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADA - CE	004/2021-TP	NÃO	tomada de preços	1.500,00
	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA	28.468.436/0001-29	RUA PROJETADA, 02,3, GUSTAVO SAMPAIO, Baturité / CE, 62760-000	(85) 9661-5036	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE	DL005/2022-CMG	NÃO	dispensa de licitação	1.400,00

Itens sem lote definido

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
ITEM	QUANT.	UND	1.466,67	1.466,67	Média
1	1,00	Serviço			

Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

VALOR TOTAL: R\$ 1.466,67

IPAPORANGA / CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Silvio Jackson Apolonio Paula

**Silvio Jackson Apolonio Paula**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**ITEM 1:** Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos munícipes, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

**Dados do item :**

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RADIO  
**Preço 1** **Número da compra:** 2402.03/2022  
**Município:** Morrinhos / CE **Data praticada:** 09/11/2022  
**Entidade:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS **Quantidade:** 1  
**Unidade:** MÊS

**Dados do certame:**

**Número do certame :** 2402.03/2022 **Modalidade:** Dispensa De Licitação  
**Classificação:** Serviços Comuns **Órgão responsável:** --  
**Ente federativo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE **Data homologação:** 11/03/2022  
**Valor homologado do certame:** R\$ 15.000,00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS EM EMISSORAS DE RÁDIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 11030003 **Data do empenho:** 11/03/2022  
**Tipo:** Global **Órgão responsável:** --  
**Unidade orçamentária:** 001 - Secretaria de Acao Governamental **Projeto/Atividade:** 2.003 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE EM EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGENCIA REGIONAL E MUNICIPAL, M JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 09110019 **Data da liquidação:** 09/11/2022  
**Valor:** R\$ 1.500,00 **Série:** --  
**Nota fiscal:** 233 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.239.958/0001-03	BENEDITO FERNANDES DE SOUSA	Demais	R\$ 1.500,00
ENDEREÇO			
NICASIO AGUIAR, 61, COHAB I, Sobral / CE, 62050550			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



**Dados do item :**

**Descrição:** SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RADIO FM

**Preço 2**

**Município:** Quixadá / CE

**Entidade:** - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**Unidade:** MÊS

**Número da compra:** 004/2021-TP

**Data**

**praticada:** 28/12/2022

**Quantidade:** 1

**Dados do certame:**

**Número do certame :** 004/2021-TP

**Classificação:** Serviços Comuns

**Ente**

**federativo:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE

**Valor homologado do certame:** R\$ 85.660,00

**Modalidade:** Tomada De Preços

**Órgão responsável:** --

**Data homologação:** 13/07/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 01120002

**Tipo:** Global

**Unidade**

**orçamentária:** 001 - Camara Municipal de Quixada

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

**Data do empenho:** 01/12/2022

**Órgão responsável:** --

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Câmara

**Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** TERMO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20219025 referetne a prestação de serviços de divulgação das ações do Legislativa de responsabilidade da Câmara Municipal de Quixadá.

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 28120002

**Valor:** R\$ 14.080,00

**Nota fiscal:** 489

**Data da liquidação:** 28/12/2022

**Série:** --

**Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.172.206/0001-64	LIMA'S AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	Demais	R\$ 1.500,00
ENDEREÇO			
MOSENHOR JUVINIANO BARRETO, 60, CENTRO, Tauá / CE, 63660000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62

**Dados do item :**

**Descrição:** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS EM EMISSORA DE RÁDIO

**Preço 3**

**Município:** Guaramiranga / CE

**Entidade:** - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

**Unidade:** MÊS

**Número da compra:** DL005/2022-CMG

**Data**

**praticada:** 21/11/2022

**Quantidade:** 1



**Dados do certame:**

**Número do certame :** DL005/2022-CMG

**Classificação:** Serviços Comuns

**Ente**

**federativo:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE

**Valor homologado do certame:** R\$ 16.800,00

**Modalidade:** Dispensa De Licitação

**Órgão responsável:** --

**Data homologação:** 06/01/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS EM EMISSORA DE RÁDIO DE LONGO ALCANCE, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 00000009

**Tipo:** Global

**Unidade**

**orçamentária:** 001 - Camara Municipal de Guaramiranga

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

**Data do empenho:** 06/01/2022

**Órgão responsável:** --

**Projeto/Atividade:** 2.114 - Funcionamento do Poder Legislativo

**Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS EM EMISSORA DE RÁDIO DE LONGO ALCANCE, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 21110005

**Valor:** R\$ 1.400,00

**Nota fiscal:** 338

**Data da liquidação:** 21/11/2022

**Série:** --

**Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
28.468.436/0001-29	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA	Microempresa	R\$ 1.400,00
ENDEREÇO			
RUA PROJETADA, 02,3, GUSTAVO SAMPAIO, Baturité / CE, 62760-000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1:** Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos munícipes, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

---

✓



# M S GRAVAÇÕES & FM CENTRO

Marcio Soares Oliveira.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA / CE.  
Assunto: Proposta de preços.

Conforme solicitado, segue a proposta de preços para divulgação em sistema interligado de som, das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Objeto: Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos munícipes, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Valor Total: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Prazo de execução dos serviços: 11 (onze) meses.

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipaporanga/Ce, 27 de janeiro de 2023.

Márcio Soares Oliveira

Proprietário

CPF: 009.332.773-00.

M S GRAVAÇÕES & F M CENTRO

Márcio Soares Oliveira

Rua Francisco Alves da Costa, nº 17 / Centro / Ipaporanga – Ceará

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 26.564.527/0001-32